



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

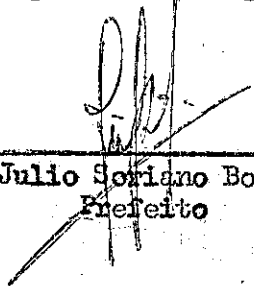
LEI Nº 636 de 15 de dezembro de 1971.

Autoriza a subscrição de ações da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS,
Fago saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio a presente Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a subscrever 875 ações preferenciais e mais 8.752, ordinárias nominativas, da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS, no valor nominal de G-1,00 (um cruzeiro) cada, fazendo um total de 9.627 ações, consernte ao exercício do direito de preferência à subscrição ao aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária daquela empresa, realizada em 27 de julho de 1971.
- Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial na importância de G-..... 9.627,00 (nove mil sessentos e vinte e sete cruzeiros).
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as ** disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 15 de dezembro de 1971.


Julio Soriano Bomfim
Prefeito

Carlos Lopes Villanova
Secretário

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um.

Rec